



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Câmara Municipal do Rio Grande
PROCESSO Nº. 72823
25 / 08 / 1999

Projeto de Lei

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da transmissão de material sonoro oficial do município pelos meios de radiodifusão.”

Artigo 1º - Os meios de radiodifusão existentes no município ficam obrigados a transmitirem material sonoro oficial do município, diariamente, às 8 (oito) horas e reprisarem o mesmo material às 13 (treze) horas do mesmo dia, de segunda-feira a sexta-feira.

Artigo 2º - O material sonoro oficial do município consistirá em uma fita magnética contendo 10 (dez) minutos de informações sobre o trabalho do Legislativo Municipal e 10 (dez) minutos de informações do Executivo Municipal, totalizando assim 20 (vinte) minutos de programação.

Parágrafo Primeiro – O programa contido na fita magnética será denominado “A hora de Rio Grande”.

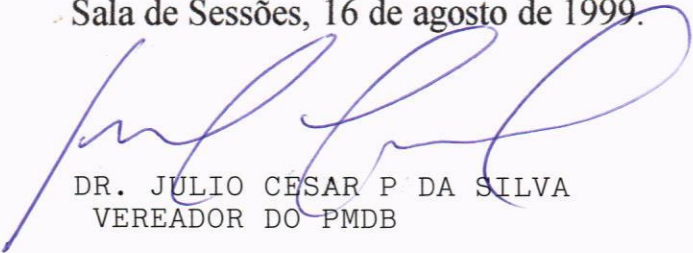
Parágrafo Segundo – Poderão conter no tempo de cada poder municipal informações de caráter comunitário ou campanhas de utilidade pública.

Artigo 3º - A presente lei será regulamentada por decreto municipal e decreto legislativo no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor em 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 16 de agosto de 1999.


DR. JULIO CESAR P DA SILVA
VEREADOR DO PMDB

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca, atendendo o fim social dos meios de comunicações que devem estar sempre a serviço da sociedade, assegurar espaço para informação e formação dos cidadãos riograndinos sobre o que os poderes executivo e legislativo no município têm realizado.

Se faz necessário que os poderes possam prestar conta de suas atividades em favor da comunidade, ou ainda espaço na imprensa local para divulgar campanhas de caráter público.

A divulgação da prestação de conta, pelo presente projeto, não ficará adstrito à discricionariedade dos dirigentes dos meios de radiodifusão.

Inspira-se o projeto no Programa Oficial da União denominado "A VOZ DO BRASIL", que relevantes serviços tem prestado a Nação Brasileira.

Clamo aos dignos vereadores que votem favoravelmente ao presente projeto.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO Nº 79.895.

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1999

*De laus...
2/9/99*

[Signature]
Presidente
[Signature]
Vice-Presidente

*Os Serviços de Radiodifusão,
são serviços concedidos por
Legislação Federal e, por
esta regulamentação, não tem
os municípios tal com.
petência. Somos de pa-
recer pela inconstitu-
cionalidade.*

Secretário

Membro

Membro

Válter Rodrigues
CONSULTOR JURÍDICO

220949